



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL Nº368/94 "

" DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica do Município FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

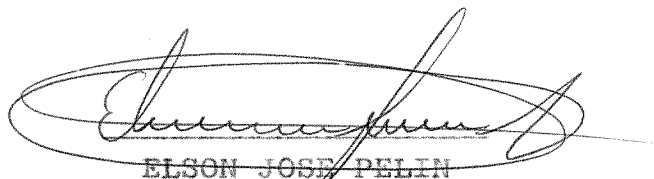
Art.1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a subvencionar o Banco do Brasil S.A. posto de Faxinalzinho.-

Art.2º - A subvenção que trata o artigo anterior é para o transporte de funcionário e aluguel do prédio.-

Art.3º - As despesas decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária
ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS
11 64 362 A 2075 3132-11 Outros serviços e encargos...

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º (primeiro) de janeiro de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 07 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO


IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 07 DE OUTUBRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

